



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

OSMAR  
JOAO  
BARNEZE  
15/03/2024 18:05

ALEXANDRE  
GONCALVES  
ZIMMERMAN  
18/03/2024 09:58

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 027, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Alterar a Resolução Administrativa n. 058/2022, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ).

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, em sessão Administrativa Virtual realizada no período de 7 a 12 de março de 2024, na forma da Resolução Administrativa n. 099/2022, sob a Presidência do Desembargador do Trabalho Osmar João Barneze, presentes, ainda, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Ilson Alves Pequeno Junior, Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro, bem como o Procurador-Chefe do Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Carlos Alberto Lopes de Oliveira, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n. 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 058, de 30 de agosto de 2022, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ);

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) n. 3153/2022,

**RESOLVEU**, à unanimidade,

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução Administrativa n. 058, de 30 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A Resolução Administrativa n. 058, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO



Art. 2º A CPJ terá os seguintes membros:

I - Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que atuará como supervisor(a);

II - Secretário(a) da Corregedoria Regional;

III - Secretário(a)-Geral Judiciária;

IV - no mínimo um(a) servidor(a) com formação em estatística e/ou ciência de dados;

V - no mínimo um(a) servidor(a) com formação em tecnologia da informação;

VI - no mínimo um(a) servidor(a) com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização; e

VII - no mínimo um(a) servidor(a) com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

§ 7º Caberá à Presidência do Regional a indicação dos membros dos incisos I e IV a VII.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador OSMAR J. BARNEZE  
Presidente do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN  
Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

